

RESOLUÇÃO CEAS/SEADES Nº 07, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

Cria a Comissão Organizadora da 14ª Conferência Estadual de Assistência Social.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL em Reunião Ordinária realizada no dia 27 de janeiro de 2023 no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 8.187, de 8 de novembro de 2019, Resolução CEAS nº 2 de 07 de janeiro de 2020, que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Estadual de Assistência Social e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117, § 1º, da Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012 – (Norma Operacional Básica do SUAS - NOB-SUAS), o qual dispõe que o Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS) tem a competência de convocar extraordinariamente a 14ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS),

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão Organizadora da 14ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL composta por 12 (doze) Conselheiros, dentre titulares e suplentes, incluindo Presidente e Vice-Presidente do CEAS, quais sejam:

I. Daniella Teixeira De Castro Souza Gazzaneo (Conselheira Titular, representante da SEADES – segmento governamental)

II. José Cláudio Vital Custódio (Conselheiro Titular, representante da Associação e Desenvolvimento Social Peregrinos do Amor – segmento de organização de usuários);

III. Ana Paula Portela (Conselheira Titular, representante do Conselho Regional de Serviço Social/ CRESS-AL 16ª Região – segmento de trabalhadores);

IV. Thais Karina Guedes Bezerra de Melo Barbosa (Conselheira Titular, representante do Sindicato dos Assistentes Sociais do estado de Alagoas/ SASEAL – segmento dos trabalhadores);

V. Clementina Correia Pereira (Conselheira Titular, representante da Central dos Movimentos populares/ CMP – segmento de organização dos usuários);

VI. Flávia Maria Tavares de Lima Machado (Conselheira Titular, representante do Colegiado Estadual dos Gestores Municipais da Assistência Social de Alagoas/ COEGEMAS-AL – segmento governamental)

VII. José Cláudio Ferreira dos Santos (Conselheiro Suplente, representante do Grupo Gay de Maceió/ GGM – segmento de organização de usuários)

VIII. Maria de Fátima Braga (Conselheira Titular, representante da SESAU – segmento governamental);

IX. Arlane Cristina Antero Dos Santos Andrade (Conselheira Titular, representante do Fórum Estadual dos Usuários do Sistema Único de Assistência Social de Alagoas/ FEUSUAS-AL – segmento dos usuários);

X. Marta Verônica Chaves de Aragão Oliveira (Conselheira Titular, representante da SEDUC – segmento governamental)

XI. Genilda Leão da Silva (Conselheira Suplente, representante da SEADES – segmento governamental); e

XII. Nina Kátia Araújo de Lima (Conselheira Titular, representante da Associação de Amigo e Pais de Pessoas Especiais/ AAPPE – segmento de entidades e organizações da assistência social)

Art. 2º A Comissão Organizadora da 14ª Conferência Estadual de Assistência Social tem caráter temporário e duração de 1 (um) ano.

Art. 3º A Comissão será coordenada pela Conselheira Flávia Maria Tavares de Lima Machado, aclamada em Reunião Extraordinária, e terá como competências:

- I. orientar e acompanhar a realização e os resultados das conferências de assistência social Municipais;
- II. preparar e acompanhar a operacionalização da Conferência Estadual;
- III. propor e encaminhar para aprovação do Colegiado, critérios de definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a Conferência Estadual;
- IV. organizar e coordenar a Conferência Estadual;
- V. promover a integração com os setores da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da Conferência Estadual;
- VI. dar suporte técnico-operacional durante a Conferência Estadual;
- VII. acompanhar as ações desenvolvidas pela empresa contratada para organização da Conferência Estadual;
- VIII. subsidiar a empresa organizadora, por meio de orientações em estrita consonância com as deliberações do CEAS; e
- IX. manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da Conferência Estadual.

Art. 4º A Comissão reunir-se-á mensalmente anteriormente à realização do Plenária, e extraordinariamente por requerimento da maioria de seus membros, da seguinte forma:

- I. presencialmente, ou
- II. por meio de videoconferência, tomando como base norteadora o Decreto nº 10.416, de 7 de julho de 2020.

Art. 5º A Comissão instalar-se-á e discutirá as matérias que lhes forem pertinentes, com a presença da maioria absoluta de seus membros.

§ 1º O Conselheiro, quando convocado, deverá confirmar a sua participação na reunião com até 7 (sete) dias de antecedência da data marcada para a referida reunião.

§ 2º Não havendo quórum na forma do caput, no prazo estipulado no § 1º, a Secretaria Executiva, com a anuência do respectivo Coordenador, cancelará a reunião.

Art. 6º O comparecimento dos Conselheiros na Comissão deve considerar o disposto no art. 17 do Regimento Interno do CEAS.

Art. 7º A participação do Conselheiro na Comissão é considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 8º A assessoria técnica da Comissão será exercida pela Secretaria Executiva do CEAS.

Art. 9º Para a operacionalização da 14ª Conferência Estadual de Assistência Social, a Comissão Organizadora contará com apoio da Secretaria Executiva do CEAS e demais setores da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Art. 10. A Comissão Organizadora contará com colaboradores/as na realização da 14ª

Conferência Estadual de Assistência Social.

Parágrafo único. Consideram-se colaboradores eventuais:

- I. Conselheiros do CEAS;
- II. Representantes de instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada;
- III. Prestadoras de serviços da Assistência Social; e
- IV. Consultores e convidados.

Art. 11. A Comissão apresentará relato das discussões na reunião plenária do CEAS, para conhecimento e deliberação.

Parágrafo único. O relatório final das atividades da Comissão será encaminhado ao Plenário do CEAS, para conhecimento e deliberação.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

DANIELLA TEIXEIRA DE CASTRO SOUZA GAZZANEO
Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social